Averbação de Tempo de Contribuição

Definição

É o registro, na pasta funcional do servidor, do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros quaisquer benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas).

Público-alvo

Servidores efetivos e ativos (técnico-administrativos e docentes)

Requisitos Básicos

- Ser ocupante de cargo efetivo;
- Ter o servidor prestado serviço a órgãos públicos ou empresas privadas;
- Não ter averbado esse tempo em outro órgão público ou perante a Previdência Social;
- Possuir a relação das remunerações percebidas, caso o tempo a ser averbado seja a partir de **julho/1994**.

Documentação Necessária

- Requerimento de Averbação;
- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, emitida pelo órgão competente, em conformidade com a *Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008 (e alterações)* e *Instrução Normativa do INSS nº 77, de 21/01/2015*;
- Cópia de Certificado de Reservista (no caso de averbação do tempo de serviço militar);

Informações Gerais

1. O tempo de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá ser provado com a CTC fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do servidor, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora do RPPS.

2. O tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverá ser comprovado com a CTC fornecida pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3. O ente federativo deverá adotar os modelos de CTC e de Relação das Remunerações de Contribuições conforme definido na Portaria MPS nº 154, de 15/05/08 com suas alterações.

4. Não serão averbadas as CTCs que contenham:

- A contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço público ou de mais de uma atividade no serviço público, quando concomitantes;
- Período que já tenha sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
- Período fictício, salvo previsão legal em sentido diverso. Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição;
- Com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum.
- Órgão de destinação não seja a UFAPE.

5. A averbação de tempo de serviço para efeito de aposentadoria cumprido até 16 de dezembro de 1998, desde que autorizado por lei, será contado como tempo de contribuição.

6. A averbação de tempo de serviço certificado por RPPS, mesmo posterior a 16 de dezembro de 1998, será permitida ainda que não tenha havido o recolhimento da contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente, desde que tenha havido a contraprestação do serviço, devendo constar os valores das remunerações percebidas no período.

Como solicitar

O servidor interessado deverá solicitar ao Setor de Protocolo a abertura de Processo administrativo, através do e-mail processo@ufape.edu.br, com toda a documentação necessária.

Fluxo do Processo

Etapa	Quem faz	O que fazer
1	**Servidor**	Preencher formulários e solicitar a abertura do processo ao Setor de Protocolo, anexando a documentação necessária.
2	**Protocolo**	Cadastrar o processo eletrônico e encaminhar ao SAP/PROGEPE.
3	**SAP**	Receber o processo, analisar a documentação e encaminhar à ALP.
3	**ALP**	Analisar e emitir parecer. Se: **Parecer Favorável,** encaminhar ao SAP para averbação; **Parecer Desfavorável**, devolver ao setor de origem do servidor para providências.

4	**SAP**	Cadastrar a averbação nos sistemas e encaminhar à unidade do servidor para ciência.
5	**Unidade do Servidor**	O servidor interessado deve manifestar ciência e encaminhar o processo à SRF/PROGEPE.
6	**SRF**	Incluir a documentação no assentamento funcional do servidor e arquivar o processo.

Fundamentação Legal

1. Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008 (DOU de 16/05/08);
2. Lei nº 6.226/1975, alterada pela Lei nº 6.864/1980;
2. Lei nº 8.112/1990 (artigos 100 a 103);
3. Instrução Normativa SAF nº 08, de 06/07/1993;
4. Instrução Normativa INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

Contato

Coordenadoria de Aposentadorias e Pensões - CAP.SAP.PROGEPE
E-mail: sap.dap@ufape.edu.br